



Cuidar em todos os momentos.

Principalmente nos mais difíceis.

Plano Empresarial



A oportunidade de cuidar de quem cuida do seu negócio diariamente



Campo
Santo
Familiar

Cemitério
CAMPO SANTO



Fortalecimento do vínculo com a empresa ·

O cuidado de tratar de toda parte burocrática e operacional no momento de dor, tristeza e saudade que o funcionário está vivenciando;

74% dos brasileiros afirmam não falar sobre a morte nas conversas cotidianas · **falta de preparo para lidar com o tema;**

Morrer custa caro ·

Plano funerário garante a dignidade na hora da morte e o respeito ao luto familiar;

A dificuldade para lidar e se relacionar com a morte **impacta na vida profissional das pessoas.**

Campo Santo Familiar

Convenção Coletiva Sindilimp / SEAC



INCLUSÃO DE NOVA CLÁUSULA NA CCT

Obrigatoriedades

- Contratação de um programa de benefícios e assistência funerária e de cemitério, contendo:

1. Sepultamento ou cremação em cemitério particular
2. Transporte do corpo até 200km terrestres
3. Urna (caixão) e ornamentação incluindo coroa de flores
4. Preparação, higienização e exumação do corpo
5. Plano de vantagens e descontos

O Campo Santo Familiar é credenciado para atender todas as exigências estabelecidas na nova cláusula da CCT da SEAC e Sindilimp/BA

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - INCLUSÃO DE NOVA CLÁUSULA NA CCT

As partes resolvem incluir a Cláusula 58ª na Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2024, registrada perante o MTE em 02/01/2024, sob nº BA000001/2024, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – PROGRAMA DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA E DE CEMITÉRIO.

As empresas manterão, obrigatoriamente, em favor de todos os seus empregados, que estejam no exercício de suas funções, associados ou não às entidades sindicais profissionais, um programa de benefícios assistenciais integrado pela cobertura de serviços funerários e cemiteriais e plano de vantagens e descontos para a categoria.

Parágrafo Primeiro – A cobertura de serviços funerários e cemiteriais deve assegurar todos os custos relacionados ao sepultamento em cemitério particular, incluindo a preparação e higienização do corpo, urna de madeira, coroa de flores e ornamentação, sala para velório e transporte do corpo por até 200 quilômetros terrestres e exumação. Deve ser garantida ainda a cobertura de cremação em cemitério particular, caso seja a opção desejada pela família do beneficiário, sem custos adicionais.

Parágrafo Segundo – Caso a rede credenciada do programa de assistência funerária e de cemitério não atenda a localidade do beneficiário, garantir-se-á uma indenização de até R\$ 5.707,20 (cinco mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/Resumo/visualizar/?N/Solicitacao=MR009799/2024

46

06/05/24, 14:52

Mediador - Extrato Termo Aditivo de Convenção Coletiva

Parágrafo Terceiro – O plano de vantagens é composto por benefícios para o bem-estar dos trabalhadores, que poderão ser utilizados em vida pelos beneficiários, dentre eles o desconto em medicamentos, botijão de gás, academias e equipamentos de recuperação de acidentes (muletas e cadeiras de rodas).

Parágrafo Quarto – Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, o trabalhador contribuirá com a quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), a ser descontado em folha de pagamento.

Parágrafo Quinto – O serviço contratado deverá garantir o direito de inclusão de dependentes, mediante o custeio exclusivo do empregado. Dentre os dependentes, poderão ser incluídos os genitores, cônjuge ou companheiro(a), sogro ou sogra, filhos e netos do empregado.

Parágrafo Sexto – Ficam as empresas obrigadas a enviar cópias dos contratos (nos termos do quanto descrito nesta cláusula), juntamente com a relação dos empregados, ao SINDICATO LABORAL, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de registro desta Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese da empresa, descumprir a cláusula e não providenciar o programa de benefícios aqui estabelecido, responderá pelos respectivos valores na ocorrência do evento acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do comunicado do sinistro e entrega de toda documentação legal solicitada.

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as cláusulas na Convenção Coletiva de Trabalho relativa ao ano de 2022, registrada perante o MTE em 06/01/2022, sob nº BA000000/2022, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente aditivo, ficam expressamente ratificadas.

}

AURO RICARDO PISANI FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS E LIMPEZA AMBIENTAL DO ESTADO DA BAHIA - SEAC/BA

ANA ANGÉLICA RABELO OLIVEIRA SANTOS
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA

SINDILIMP-BA SIND TRAB LIMPEZA PUBLICA.COM.INDL. HOSPITALAR.ASSEIO, PREST. SERVEM.GERAL,
CONSERVACAO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL

Campo Santo Familiar

Convenção Coletiva Sindilimp / SEAC

Valores



Cemitério
CAMPO SANTO



1

Plano Individual

Valor por
colaborador
(mensal)

R\$ 5,00

Premissa

100% | Compulsório

Proteja sua família com o plano do **Campo Santo Familiar**

O que o plano cobre?



Campo
Santo
Familiar

Cemitério
CAMPO SANTO



SantaCasaBA

1

serviços funerários

Caixão padrão
Cemitério Campo Santo

Ornamentação e
coroa de flores

Preparação e
higienização do corpo

Transporte do corpo
[total de 200KM terrestres]

2

serviços cemiteriais

Sepultamento ou cremação
no cemitério mais tradicional da cidade

Sala de velório climatizada

Orientação sobre
documentação do óbito

Exumação sem custo
adicional após 36 meses

3

Cartão Minha Família (Benefícios adicionais)



Descontos em gás,
farmácias e + de 20 parceiros

Sorteios mensais de prêmios
em dinheiro e produtos



Campo
Santo
Familiar

Cemitério
CAMPO SANTO



SantaCasaBA

Muito obrigado.

Marco Alvarez
71 99219.5393

